

## TERMO DE REFERÊNCIA

|                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão licitante:                                                | Prefeitura Municipal de Corupá/SC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Interessada:                                                    | <b>AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Modalidade/tipo:                                                | Credenciamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Fundamento legal do Edital de Credenciamento e Inexigibilidade: | Art. 79 Par. único, inciso II da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3043/2024, alterado pelo Decreto nº 3411/2025 e suas alterações.<br><br>Inexigibilidade com fundamento no inciso IV, do caput do artigo 74, da Lei Nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3043/2024, alterado pelo Decreto nº 3411/2025 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Objeto a ser credenciado:                                       | <b>CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS OU POSTOS AUTORIZADOS.</b><br><br>Para as finalidades deste Termo de Referência, a instituição financeira será tratada como <b>CREDENCIADA CONTRATADA</b> e a Autarquia Águas de Corupá como <b>CONTRATANTE</b> .<br><br>A Credenciada Contratada deverá demonstrar que a instituição financeira, banco ou banco cooperativo dispõe de uma rede de atendimento bancário distribuída em âmbito nacional e no Município de Corupá, com estabelecimentos físicos e capacidade de atender a demanda de serviço do Contratante, nos termos do Edital de Credenciamento. |
| Finalidade:                                                     | O credenciamento de instituições bancárias, financeiras e cooperativas de crédito para a prestação de serviços de recebimento de tributos em padrão FEBRABAN demonstra a modernização e a adoção de práticas inovadoras na gestão pública municipal, alinhando-se com as tendências de digitalização e eficiência na administração tributária, e, visa também, a manutenção, facilitação, eficácia, eficiência do processo de arrecadação da Autarquia Águas de Corupá, bem como a redução da inadimplência e principalmente, o melhor atendimento aos usuários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Valor de recursos/ano, previsto para este credenciamento        | O valor previsto é de R\$ 136.302,00 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e dois reais)/ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Dotação orçamentária:                                           | Código da Despesa: 356<br>Órgão: 16<br>Unidade: 1<br>Ação: 2055<br>Subelemento: 33390398100000000000<br>Vínculo: 150170000008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prazo de execução e vigência:                                         | O prazo de execução do Termo de Credenciamento será inicialmente de <b>12 (doze) meses</b> , a contar do primeiro dia útil a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da LF 14.133/2021.<br>O prazo de vigência será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Caracterização do Serviço                                             | O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço de natureza contínua, conforme definição do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de atividade essencial à manutenção da arrecadação das tarifas ou demais receitas da Autarquia Águas de Corupá, cuja prestação deve ocorrer de forma ininterrupta para assegurar a regularidade fiscal e o funcionamento da Administração Pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Forma e Condições de pagamento:                                       | A Credenciada deverá creditar no primeiro dia útil, o valor total da arrecadação diária, em conta específica da Autarquia Águas de Corupá, que será definida em Contrato, nos prazos definidos a seguir:<br>a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;<br>b) No 1º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê e forma de pagamento em cheque;<br>c) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet e débito automático em conta;<br>d) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em dinheiro;<br>e) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em cheque;<br>f) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.<br><del>g) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no PIX.</del><br>A Credenciada deverá repassar o produto arrecadado das faturas da Autarquia Águas de Corupá através de crédito em conta corrente de livre movimentação da Autarquia Águas de Corupá, no Banco do Brasil S.A. nº 001, Agência 2011-7, conta corrente nº 11961-X ou CAIXA, agência 1782-5 conta corrente nº 67-6 conforme a escolha da Autarquia Águas de Corupá.<br>A Credenciada fica autorizada a debitar as tarifas diretamente da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação. |
| Dos Critérios para Definição da Ordem de Contratação dos Credenciados | Não se aplica visto que o presente credenciamento está enquadrado no inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Regime de Execução                                                    | A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de prestação de serviços parcelados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Da Rotatividade entre os Credenciados                                 | Não ocorrerá rotatividade entre os diversos credenciados determinada pela Administração. Todos os credenciados, na vigência do respectivo contrato de credenciamento, poderão prestar os serviços ininterruptamente, pois a demanda ou interesse por um ou por outro credenciado é de interesse único e exclusivo do contribuinte do tributo, ou pagamento que tiver que efetuar para a Autarquia Águas de Corupá, de acordo com sua preferência, facilidade ou confiança.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |



|                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Da possibilidade dos usuários denunciarem irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento | Qualquer cidadão ou empresa, usuário ou não dos serviços de arrecadação de que trata o credenciamento referido neste edital, poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços ou no faturamento e pagamento dos mesmos.<br>A denúncia poderá ser realizada via Fale Conosco, através do seguinte link de acesso: <a href="https://www.aguasdecorupa.com.br/contato">https://www.aguasdecorupa.com.br/contato</a><br>Para sanar dúvidas e/ou reclamar sobre a prestação dos serviços de arrecadação de tributos e outras receitas da Autarquia Águas de Corupá, os interessados poderão dirigir-se ao Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC, através dos seguintes telefones: (47) 3375-3247 ou 0800 644-1013 de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h. |
| Da proteção de dados pessoais                                                                        | A instituição financeira deverá estar adequada e demonstrar o pleno cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

Ao Sr. Éwerton Jades Vegini, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, solicito abertura de licitação nos termos que seguem:

#### 1 - INTERESSE PÚBLICO:

A Autarquia Águas de Corupá detém competência legal e capacidade administrativa para promover a arrecadação de suas receitas, contudo, não possui estrutura tecnológica ou os meios operacionais necessários à efetivação direta do recolhimento de valores. Dessa forma, depende da atuação de instituições financeiras, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil e operantes segundo os padrões definidos pela Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, para a execução dos serviços de arrecadação.

A utilização de instituições financeiras autorizadas para o recolhimento de receitas públicas, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Corupá/SC, assegura à atividade arrecadatória atributos essenciais à boa gestão pública, tais como eficácia, eficiência, segurança, transparência e economicidade.

Além disso, confere ao contribuinte ou usuário final a conveniência da livre escolha da instituição credenciada, ampliando o acesso aos serviços e promovendo maior comodidade no cumprimento de suas obrigações financeiras para com a Administração Pública.

A contratação de serviços bancários para a arrecadação de receitas públicas da Autarquia Águas de Corupá, mediante a emissão de boletos bancários com código de barras conforme o padrão estabelecido pela Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, na modalidade “cobrança com registro”, justifica-se pela necessidade de garantir ampla capilaridade e alta disponibilidade na prestação dos serviços à sociedade.

Tal contratação visa assegurar a efetiva arrecadação das receitas decorrentes da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgoto, bem como de tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), dívida ativa e demais receitas públicas. A arrecadação será realizada por meio de documentos padronizados conforme as normas da FEBRABAN, com possibilidade de pagamento em agências bancárias ou por meio de correspondentes autorizados, devendo a instituição financeira realizar a prestação de contas por meio de transmissão eletrônica dos dados relativos aos valores arrecadados, conforme disposições previstas no edital e seus anexos.

A prestação de serviços de arrecadação de receitas públicas no âmbito da Autarquia Águas de Corupá revela-se indispensável, tendo em vista a necessidade de elevada disponibilidade operacional, aliada a uma infraestrutura robusta, que assegure tanto o atendimento eficiente aos usuários quanto a segurança e o controle eficaz das operações financeiras envolvidas.

Dentre as vantagens relevantes da utilização da rede bancária para fins de arrecadação, destaca-se a ampla capilaridade nacional, que permite a realização de pagamentos em qualquer instituição financeira



integrante do sistema bancário brasileiro, promovendo maior agilidade, eficiência e segurança na execução das transações.

Durante os estudos técnicos realizados para verificar a atuação do mercado nesse segmento, constatou-se que, diante das especificidades inerentes ao sistema de gestão utilizado pela Autarquia, mostra-se imprescindível a plena integração tecnológica entre a solução automatizada da instituição financeira contratada e o sistema interno da Autarquia Águas de Corupá, a fim de garantir a adequada interoperabilidade dos dados e a fidedignidade das informações transmitidas. Ressalte-se, por fim, que as instituições financeiras operam, em regra, com boletos bancários padronizados segundo as normas estabelecidas pela Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, o que indica que, em princípio, estariam tecnicamente aptas a prestar os serviços de arrecadação para a Autarquia Águas de Corupá, desde que atendidos os requisitos de integração e compatibilidade tecnológica exigidos.

Desta forma, nos termos do art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita, por meio de suas agências ou conveniadas, em abrangência nacional, revela-se necessária dada a continuidade da atividade arrecadatória inerente à Autarquia Águas de Corupá.

## 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A arrecadação eficiente e descentralizada das receitas públicas autárquicas é condição essencial para garantir a efetividade da gestão financeira e orçamentária Autarquia Águas de Corupá.

2.2. A utilização da rede bancária, autorizada e devidamente estruturada, amplia os pontos de atendimento aos contribuintes, facilita o acesso da população aos serviços e promove maior comodidade e agilidade no pagamento de tributos e demais receitas públicas.

2.3. Ao oferecer diversas opções de pagamento em locais de fácil acesso, há uma tendência de redução na inadimplência, uma vez que os contribuintes têm mais facilidade em cumprir com suas obrigações fiscais.

2.4. A adoção do padrão FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) para emissão das guias de arrecadação assegura compatibilidade com os sistemas bancários nacionais, padronização, rastreabilidade e segurança nos procedimentos de arrecadação e prestação de contas, ainda os pagamentos podem ser facilmente registrados e monitorados pelos sistemas de controle interno da administração municipal, contribuindo para a prestação de contas e a transparência na gestão pública.

2.5. A prestação de contas em meio eletrônico/magnético é indispensável à conciliação bancária e ao controle contábil-financeiro da Administração Pública, permitindo maior transparência, confiabilidade e tempestividade nas informações.

2.6. O credenciamento de instituições bancárias, financeiras e cooperativas de crédito para a prestação de serviços de recebimento de tributos em padrão FEBRABAN demonstra a modernização e a adoção de práticas inovadoras na gestão pública municipal, alinhando-se com as tendências de digitalização e eficiência na administração tributária.

2.7. O credenciamento de instituições bancárias, financeiras e cooperativas de crédito visa também, a manutenção, facilitação, eficácia, eficiência do processo de arrecadação da Autarquia Águas de Corupá, bem como a redução da inadimplência e principalmente, o melhor atendimento aos usuários.

2.8. Ressalta-se que a Autarquia Águas de Corupá não possui rede própria de arrecadação, sendo assim, torna-se necessário o credenciamento de Instituições para o recebimento de guias e demais receitas.

2.9. A contratação será realizada por meio de Chamamento Público na forma de Credenciamento, nos termos do Artigo 74 inciso IV e Artigo 79 inciso II, considerando que se trata de serviço prestado por instituições que atendam às condições previamente definidas em edital, sendo viável e recomendável a contratação de mais de uma instituição, observada a conveniência administrativa e a adesão às condições estabelecidas pela Autarquia Águas de Corupá.

2.10. O critério de seleção é o previsto no Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

2.11. Destaca-se que o serviço em questão não envolve exclusividade, e o credenciamento permite que diversas instituições bancárias possam atuar simultaneamente, sem competição direta entre elas, o que é inerente à natureza do objeto.

2.12. E, com a ampliação de instituições bancárias, financeiras e cooperativas de crédito, os usuários terão mais oportunidades e opções de liquidação das tarifas geradas pela Autarquia, diminuindo assim a



inadimplência dos usuários, mantendo o equilíbrio financeiro da única fonte de renda mantenedora da Autarquia Águas de Corupá para atender a População de Corupá/SC.

### 3 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

~~3.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão das dotações orçamentárias referente ao exercício de 2025 são os seguintes:~~

| Cód.Desp | Órgão | Unidade | Ação | Subelemento         | Vínculo      |
|----------|-------|---------|------|---------------------|--------------|
| 356      | 16    | 001     | 2055 | 3339039810000000000 | 150170000008 |

~~3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.~~

3.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão das dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026 são os seguintes:

| Cód.Desp | Órgão | Unidade | Ação | Subelemento         | Vínculo      |
|----------|-------|---------|------|---------------------|--------------|
| 349      | 16    | 001     | 2055 | 3339039810000000000 | 150170000008 |

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES A CONTRATAÇÃO:

a) O Fiscal do contrato: Patricia Rosmiak

b) O Gestor do Contrato: Carlos Dieter Werner

c) Tipo da contratação: Prestação de serviços

d) Índice de reajuste a ser utilizado: No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses, pelo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória, mediante Portaria a ser publicada com novos valores, aplicáveis a todos os contratos que decorrerem deste Edital de Credenciamento Bancário.

e) Matriz de riscos: Não aplicável, por se tratar de um Credenciamento. Destaca-se que a possibilidade de contratação de múltiplos prestadores de serviços contribui para a redução dos riscos de a Administração Pública ficar sem a oferta dos serviços por problemas técnicos nos equipamentos, por profissionais afastados ou qualquer outro problema técnico.

f) Da visita técnica in loco: ( ) aplicável ( x ) não aplicável ( ) para fins de habilitação.

Justificativa: Não é obrigatória a visita técnica para fins de participação, porém, após a homologação do credenciamento poderá ser exigida a presença de representante para reunião de alinhamento e ajustes da integração do sistema.

g) Esclarecimentos: qualquer pedido de ESCLARECIMENTO, Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos por meio eletrônico, através de envio de e-mail para [licitacao@corupa.sc.gov.br](mailto:licitacao@corupa.sc.gov.br) com cópia para [licitacao02@corupa.sc.gov.br](mailto:licitacao02@corupa.sc.gov.br), ou por escrito mediante protocolo no endereço da Prefeitura Municipal de Corupá, qual seja, na Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC CEP 89278-000.

h) Prazo para análise da documentação pela Comissão de Contratação: até 45 dias.

### 5 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Quanto à regularidade jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de





seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

b) No caso de banco cooperativo: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

d) Indicação do(s) representante(s) legal(is), com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas do Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Edital de Credenciamento e seus anexos, especialmente no Termo de Adesão ao Credenciamento;

e) Prova de autorização para funcionamento da instituição financeira expedida pelo Banco Central do Brasil, nos termos das normas aplicáveis do Conselho Monetário Nacional (CMN), tais como as Resoluções BACEN nº 2.099/1994, nº 4.434/2015, nº 4.970/2021 e nº 5.060/2023, bem como da legislação de regência, como as Leis Federais nº 4.595/1964, nº 5.764/1971, Leis Complementares nº 130/2009 e nº 196/2022, entre outras. A documentação deverá comprovar que a instituição está legalmente habilitada a operar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Banco Cooperativo pertencente ao mesmo sistema cooperativo.

f) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

## 5.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;

d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;

5.3. Declarações obrigatórias: deverá conter declaração subscrita pelo representante legal do fornecedor interessado onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:

a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,



salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

f) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

5.4. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.5. Quanto à declaração de aceite das condições e preço: o fornecedor interessado deverá apresentar declaração subscrita pelo representante legal do fornecedor interessado, onde ateste o aceite das condições e preços do credenciamento, conforme modelo anexo ao Edital.

5.6. Das Condições Especiais de Habilitação

5.6.1. Como condição de Habilitação Técnica, a interessada deverá apresentar:

a) Autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil – Comprovação de que a instituição está regularmente autorizada a operar, conforme exigido pelo Banco Central (Resolução CMN nº 4.970/2021).

b) Certidão de regularidade junto ao Banco Central do Brasil (BACEN) – Documento atualizado que confirma a regularidade da instituição financeira.

d) Declaração de estrutura operacional – Informações sobre a rede de atendimento, sistemas e infraestrutura disponíveis para a execução dos serviços.

e) Comprovante de adesão ao SPB (Sistema de Pagamentos Brasileiro) – Indica que a instituição está habilitada para operar no sistema financeiro nacional.

~~f) Certificação PCI: Atestado de Conformidade (AOC – Attestation Of Compliance), emitido por organização independente que esteja qualificada pelo PCI Security Standards Council; Refere-se aos controles necessários para prevenção de fraudes financeiras, como o uso indevido de dados de pagamento. Ainda, a certificação garante que a instituição possui medidas de segurança para prevenir ataques cibernéticos. Sendo assim, a apresentação da referida certificação visa garantir que a instituição financeira contratada adote os mais elevados padrões de segurança da informação e proteção de dados, assegurando que as transações financeiras envolvendo recursos públicos sejam conduzidas de maneira segura.~~

f) Certificação PCI: Atestado de Conformidade (AOC - Attestation Of Compliance), emitido por organização independente que esteja qualificada pelo PCI Security Standards Council em seu CNPJ ou em caso de filiais, parcerias ou compartilhamento da infraestrutura de processamento de cartões, apresentar a certificação AOC e documento que comprove a parceria, podendo ser Contrato, Convênio ou Declaração. (Refere-se aos controles necessários para prevenção de fraudes financeiras, como o uso indevido de dados de pagamento. Ainda, a certificação garante que a instituição possui medidas de segurança para prevenir ataques cibernéticos. Sendo assim, a apresentação da referida certificação visa garantir que a instituição financeira contratada adote os mais elevados padrões de segurança da informação e proteção de dados, assegurando que as transações financeiras envolvendo recursos públicos sejam conduzidas de maneira segura).

~~g) Certificação técnica aplicada a instituições financeiras: ISO 27001 (Segurança da Informação) e Certificação em ESG (Ambiental, Social e Governança);~~

~~A exigência da ISO 27001 assegura que a instituição contratada tem controles e políticas de segurança robustas, o que é fundamental para garantir a proteção de dados sensíveis contra incidentes como vazamento de informações ou roubo de dados.~~

~~Com isso, a Autarquia Águas de Corupá busca garantir que a instituição financeira contratada seja confiável e esteja comprometida com as melhores práticas de segurança da informação.~~

~~Em relação à certificação ESG, objetiva-se garantir que a instituição financeira esteja comprometida com as práticas responsáveis e alinhadas aos princípios de desenvolvimento sustentável e justiça social.~~



## 6 - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. As instituições bancárias, financeiras e cooperativas de crédito credenciadas prestarão serviços de recebimento de faturas de água e esgoto (quando houver) e demais receitas, de acordo com as estipulações do edital e minuta do contrato.

6.2. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Faturas e repasse das demais receitas, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor da Autarquia Águas de Corupá, serão realizadas pelas Instituições Financeiras, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços existentes ou a serem criados, bem como pelas cooperativas de crédito no padrão FEBRABAN (Federação Brasileira dos Bancos).

6.2.1. As instituições bancárias, financeiras e cooperativas de crédito credenciadas poderão proceder a retenção e o recolhimento, por ocasião de cada pagamento, de quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais, que vierem a incidir sobre o eferido serviços e que, de acordo com a legislação vigente, seja atribuída a responsabilidade de retenção às entidades credenciadas, as quais serão calculadas de acordo com a legislação vigente, sendo repassada para a Autarquia Águas de Corupá, a título de pagamento, o valor líquido resultante da dedução.

6.3. É vedado às credenciadas:

6.3.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Autarquia Águas de Corupá, inclusive para uso interno.

6.3.1.1. Em consequência, instituições bancárias, financeiras e cooperativas de crédito credenciadas se obrigam a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

6.3.2. Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, devendo comunicar imediatamente a Credenciante.

6.3.3. Cobrar qualquer outra tarifa bancária em relação ao objeto do Credenciamento a ser firmado.

6.4. Não será considerada como repassada a arrecadação:

6.4.1. Enquanto o arquivo das transações remetido pela instituição bancária, financeira ou cooperativa de crédito não for disponibilizado para a Autarquia Águas de Corupá.

6.4.2. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

6.5. Caso as instituições bancárias, financeiras e cooperativas de crédito credenciadas não repassem o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirão a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

6.6. As instituições bancárias, financeiras e cooperativas de crédito credenciadas assumem a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

6.6.1. As instituições bancárias, financeiras e cooperativas de crédito credenciadas aceitam que os preços das tarifas definidos englobam todos os tributos e demais encargos, não havendo portanto, incidências tributárias e demais encargos similares.

6.7. A Autarquia Águas de Corupá poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação às instituições bancárias, financeiras e cooperativas de crédito credenciadas, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.8. A Credenciada deverá receber faturas de água e esgoto (quando houver) e demais receitas exclusivamente por meio dos documentos de arrecadação aprovados pela Autarquia Águas de Corupá, os quais devem conter todos os campos obrigatórios preenchidos corretamente, sem emendas ou rasuras, independentemente da modalidade de pagamento utilizada, conforme estipulado neste Credenciamento.

6.9. A Credenciada deverá realizar a arrecadação em toda a sua rede de agências, postos bancários e outras representações, incluindo aquelas que possam ser inauguradas após a assinatura do contrato.

6.10. A Credenciada deverá informar formalmente para a Autarquia Águas de Corupá, com a maior celeridade possível, sobre qualquer avaria, dano, reparo ou alteração no sistema de arrecadação da instituição financeira, que possa resultar em interrupção dos pagamentos ou modificação de qualquer processo que impacte os serviços descritos neste Edital.





6.11. A Credenciada deverá garantir que as informações contidas nas faturas sejam lidas por meio do código de barras no padrão FEBRABAN ou pela digitação da representação numérica correspondente.

6.12. A Credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer tipo de taxa ou tarifa do contribuinte ou devedor pelo recebimento, processamento e pagamento de suas obrigações.

6.13. A Credenciada deverá autenticar as faturas em todas as suas vias ou emitir um recibo de pagamento, contendo o número de autenticação do caixa ou código de transação, o valor pago, a data do pagamento e a representação numérica do código de barras.

6.14. A Credenciada deverá, em caso de erro nos dados, corrigir as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no contrato;

6.15. A Credenciada deverá disponibilizar para a Autarquia Águas de Corupá, os documentos e informações necessários para a verificação dos procedimentos de arrecadação. Caso seja identificado algum problema, a instituição financeira deverá corrigir a irregularidade e reprocessar os dados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias;

6.16. A Credenciada deverá Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

6.17. A Credenciada fica autorizada a debitar as tarifas diretamente da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

6.18. A Credenciada deverá creditar no primeiro dia útil, o valor total da arrecadação diária, em conta específica da Autarquia Águas de Corupá, que será definida em Contrato, nos prazos definidos a seguir:

a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 1º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê e forma de pagamento em cheque;

c) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet e débito automático em conta;

d) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em dinheiro;

e) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em cheque;

f) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

~~g) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no PIX.~~

6.18.1. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dia corrido a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante, devendo enviar em formato compatível com o sistema de controle da Autarquia Águas de Corupá, que atualmente é o Sansys, ou outro que vier a substituir, sendo que é de responsabilidade da Credenciada o suporte técnico para que ocorra a compatibilidade.

6.18.1.1. A Autarquia Águas de Corupá poderá permitir outra maneira mais conveniente de fornecimento destes mesmos arquivos, desde que não comprometa a segurança e transparência das informações.

6.18.2. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a credenciada deverá disponibilizar em relatório diário a informação da inexistência de movimentação;

**6.18.3. Repassar o produto arrecadado das faturas da Autarquia Águas de Corupá através de crédito em conta corrente de livre movimentação da Autarquia Águas de Corupá, no Banco do Brasil S.A. nº 001, Agência 2011-7, conta corrente nº 11961-X ou CAIXA, agência 1782-5 conta corrente nº 67-6 conforme a escolha da Autarquia Águas de Corupá.**

6.19. A Credenciada deverá informar os números de contato das centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos utilizados, e manter essas informações atualizadas sempre que houver alterações.

6.20. A Credenciada deverá autenticar todos os documentos de arrecadação de forma que fique evidenciada a identificação da Credenciada, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.



6.21. Para os recebimentos realizados por home/office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento será comprovado por intermédio do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.

6.22. A Credenciada deverá disponibilizar software para comunicação entre Autarquia Águas de Corupá e a Credenciada e vice-versa, com padrões FEBRABAN;

6.23. A Credenciada deverá disponibilizar comunicação ON-LINE, Autarquia Águas de Corupá e a Credenciada e vice-versa.

6.24. Dispor de manuais e normas (padrão FEBRABAN) para o desenvolvimento de rotinas internas no Sistema de Arrecadação da Autarquia Águas de Corupá, para possível processamento e intercâmbio de informações entre a Autarquia Águas de Corupá e a Credenciada.

6.25. Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados para a Autarquia Águas de Corupá pelo Sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN via tele transmissão, através de VAN, com ferramenta EDI, no primeiro dia útil subsequente ao da arrecadação.

6.26. Para recebimentos realizados por casas lotéricas, e nos Correspondentes Bancários ou demais entidades conveniadas, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, a Autarquia Águas de Corupá aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal da entidade credenciada;

6.27. Para realização de débito em Conta a Credenciada deverá:

a) Formar cadastro dos clientes que optaram pelo Débito Automático em conta corrente através de suas agências.

b) Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando para a Autarquia Águas de Corupá o arquivo magnético contendo os clientes optantes, para que se efetue o devido acerto (parcial ou global) nos registros da Autarquia Águas de Corupá.

c) Requisitar autorização expressa de seus clientes, de forma escrita ou meio eletrônico, para o processamento de débito automático de despesas em sua conta corrente, nos termos do artigo 18, inciso I, §1º da Resolução nº 2.878/01 c/c artigo 2º da Resolução nº 2.892/01

d) Processar o arquivo magnético recebido da Autarquia Águas de Corupá (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente.

e) Quando no dia do débito o sacado não tiver provisão de fundos em sua conta corrente, a Credenciada retornará a fatura como “não liquidada”.

f) Encaminhar para a Autarquia Águas de Corupá o arquivo magnético contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. A Credenciada efetuará o encaminhamento desse arquivo, até o 1º (primeiro) dia útil, após o dia do vencimento, ressalvados os casos de feriados locais.

g) A Credenciada deverá fornecer para a Autarquia Águas de Corupá ainda, aviso de crédito do total recebido, bem como aviso de débito referente às tarifas;

h) A Credenciada deverá receber os documentos objeto deste credenciamento cujos vencimentos recaiam em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente;

i) Fornecer software específico para tele transmissão, através de VAN, via ferramenta EDI, no padrão FEBRABAN que permita o recebimento e envio dos arquivos em formato magnético

6.28. A Credenciada deverá informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

6.29. A execução dos serviços de arrecadação deverá ser iniciada conforme o cronograma acordado, com base no interesse da Autarquia Águas de Corupá.

6.30. A Credenciada compromete-se a disponibilizar os meios adequados para o recebimento das faturas de água e esgoto (quando houver), através dos canais estabelecidos, como agências bancárias/instituições financeiras, autoatendimento, internet banking e outros meios previamente autorizados pela Autarquia Águas de Corupá.

6.31 A instituição financeira deverá garantir:

a) Infraestrutura e Capacitação: A instituição financeira deverá garantir a infraestrutura necessária para a correta execução dos serviços de arrecadação, incluindo sistemas compatíveis com as exigências da



Autarquia Águas de Corupá. Além disso, deverá providenciar treinamento adequado aos seus funcionários para garantir a qualidade e eficiência do atendimento aos usuários.

b) **Fluxo de Arrecadação:** A instituição financeira será responsável pelo processamento e recebimento das faturas de água e esgoto (quando houver), utilizando os documentos de arrecadação aprovados pela Autarquia Águas de Corupá, garantindo que todos os processos sejam realizados sem falhas. Em caso de qualquer irregularidade, deverá corrigir imediatamente a situação.

c) **Transferência dos Valores Arrecadados:** A instituição financeira deverá repassar os valores arrecadados para a Autarquia Águas de Corupá nos prazos definidos no contrato, garantindo a total transparência nos processos. O repasse dos valores deve ser realizado de forma integral, acompanhada dos arquivos de retorno, para a confirmação da arrecadação.

d) **Correção de Irregularidades:** Em caso de irregularidades identificadas no processo de arrecadação, a instituição financeira deverá corrigir as falhas dentro do prazo determinado pela Autarquia Águas de Corupá, com a reemissão de documentos ou reprocessamento de transações, quando necessário.

e) **Prestação de Contas e Relatórios:** A instituição financeira deverá fornecer relatórios detalhados para a Autarquia Águas de Corupá, com informações sobre os valores arrecadados, os prazos de repasse e outros dados relevantes. Os relatórios deverão ser entregues conforme os prazos estabelecidos no contrato.

f) **Comunicação de Problemas e Modificações:** Caso ocorram problemas técnicos ou modificações no sistema de arrecadação, a instituição financeira deverá comunicar imediatamente para a Autarquia Águas de Corupá, para que as medidas corretivas sejam tomadas.

g) **Conformidade com Normas e Regulamentações:** Durante toda a execução do objeto, a instituição financeira deverá garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as normas legais e regulamentações aplicáveis, incluindo as regras da FEBRABAN e outras disposições pertinentes.

6.32. As instituições bancárias, financeiras e cooperativas de crédito credenciadas poderão rejeitar as tarifas que estejam rasuradas, emendadas ou impróprias.

6.33. No caso de ocorrência de situações atípicas que impeçam o débito dos valores no vencimento, o banco e a **Autarquia Águas de Corupá**, em comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender o interesse das partes envolvidas.

## 7 - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. Proporcionar todas as condições, para que a Credenciada Contratada possa cumprir o estabelecido no contrato.

7.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Credenciada Contratada.

7.4. Fornecer os meios necessários à execução, pela Credenciada Contratada, dos serviços objeto do contrato.

7.5. Comunicar à Credenciada Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

7.6. Efetuar os pagamentos à Credenciada Contratada pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

7.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

7.8. Ressarcir a Credenciada Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

7.9. Expedir normas e procedimentos relativos à arrecadação de tributos e outras receitas relacionadas a Autarquia Águas de Corupá.

7.10. Informar à Credenciada Contratada, por escrito, as normas pertinentes à arrecadação tributária definidas pela legislação pertinente.



7.11. Especificar protocolo de comunicação utilizado na transmissão eletrônica de dados a fim de que a Credenciada efetue os ajustes necessários para a perfeita comunicação dos dados.

7.12. Estabelecer especificações técnicas para a captura e envio das informações.

7.13. Restituir à Credenciada Contratada o valor que, por falha pertinente aos órgãos integrantes de sua estrutura, tenha sido repassado indevidamente à Conta da Autarquia Águas de Corupá, observando-se que:

7.13.1. O prazo de restituição será de até 60 (sessenta) dias, a partir da data da ciência do pedido, por parte do Contratante, desde que esteja acompanhado de todos os documentos necessários à comprovação do fato;

7.13.2. No período de janeiro a março de cada ano, o prazo de restituição sujeitar-se-á, também, à disponibilidade orçamentária.

7.14. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Autarquia Águas de Corupá, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

## 8 - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

8.1. Pelos serviços de arrecadação, compreendidos os procedimentos de processamento de documentos e informações, prestação de contas em meio magnético ou por transmissão eletrônica de dados, transações de repasse financeiro, guarda de documentos, prestação de informações relativas à arrecadação, o Contratante pagará à Credenciada Contratada a remuneração de:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                          | UNIDADE DE MEDIDA      | VALOR UNITÁRIO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|
| 1    | ARRECADAÇÃO DE FATURAS, ÁGUA/ ESGOTO E COLETA DE LIXO NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, NA MODALIDADE RECEBIMENTO DE TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO | POR PAGAMENTO RECEBIDO | R\$ 2,12       |
| 2    | ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA/ ESGOTO E COLETA DE LIXO, EMITIDAS PELA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE RECEBIMENTO EM CAIXA NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA        | POR PAGAMENTO RECEBIDO | R\$ 1,94       |
| 3    | ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA/ ESGOTO E COLETA DE LIXO, EMITIDAS PELA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE RECEBIMENTO HOME/OFFICE, BANKING INTERNET                     | POR PAGAMENTO RECEBIDO | R\$ 1,70       |
| 4    | ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA/ ESGOTO E COLETA DE LIXO, EMITIDAS PELA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE RECEBIMENTO DÉBITO AUTOMÁTICO EM                              | POR PAGAMENTO RECEBIDO | R\$ 1,38       |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |          |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------|
|   | CONTA CORRENTE                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |          |
| 5 | <del>ARRECAÇÃO DE FATURAS NÃO COMPENSÁVEIS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA/ ESGOTO E COLETA DE LIXO (QUANDO HOUVER) EMITIDAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, NA MODALIDADE RECEBIMENTO POR PIX</del>                                                             | POR PAGAMENTO RECEBIDO | R\$ 1,40 |
| 6 | ARRECAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA/ ESGOTO E COLETA DE LIXO (QUANDO HOUVER), EMITIDAS PELA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, NA MODALIDADE, RECEBIMENTO ATRAVÉS DE CONVENIADOS, COM OS BANCOS, LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E OUTROS | POR PAGAMENTO RECEBIDO | R\$ 2,22 |

8.2. Em hipótese alguma poderá ser paga qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido no Edital de Credenciamento.

8.3. A definição da remuneração pelas unidades de arrecadação foi realizada com base em pesquisa comparativa de preços praticados em contratações similares por outros entes federativos, e está devidamente demonstrada nos documentos de consolidação de pesquisa de preços Anexa ao processo.

## 9 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO

9.1. A Credenciada Contratada poderá subcontratar correspondentes bancários para a arrecadação de tarifas e demais receitas da Autarquia Águas de Corupá, desde que respeitados os procedimentos e normas de arrecadação estabelecidos pelo Contratante. A subcontratação deverá observar o disposto na Resolução CMN nº 4.935/2021, ou outra que venha a substituí-la, bem como as determinações da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete à Credenciada Contratada qualificar os correspondentes bancários, assegurando que os comprovantes de pagamento contenham, no mínimo, as informações exigidas pelo Contratante e que sejam mantidos o layout e a autenticação adotados pela própria Credenciada Contratada.

9.3. A Credenciada Contratada será integralmente responsável pelos serviços realizados pelos correspondentes bancários, respondendo pelos repasses de informações e valores, bem como pelos esclarecimentos relacionados à arrecadação das tarifas e demais receitas da Autarquia Águas de Corupá.

9.4. A Credenciada Contratada responderá por eventuais sanções administrativas decorrentes de falhas, inexecução ou execução inadequada dos serviços de arrecadação praticados pelo correspondente bancário em desacordo com as normas e exigências do Contratante.

9.5. Constatado erro, falha ou omissão nos procedimentos técnicos e operacionais da Credenciada Contratada ou de correspondente bancário por ela subcontratado, a Credenciada Contratada deverá adotar, de imediato, as providências necessárias para a correção da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas pertinentes.

9.6. A subcontratação de correspondentes bancários pela Credenciada Contratada deverá atender ao previsto no § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes ou sócios mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão contratual, bem como se houver relação de cônjuge, companheiro ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 10. DAS VEDAÇÕES À CREDENCIADA CONTRATADA

10.1. É expressamente proibido à Credenciada Contratada:

10.1.1. Utilizar, revelar ou divulgar, total ou parcialmente, inclusive para fins de uso interno, quaisquer informações ou documentos vinculados à execução dos serviços prestados ao Contratante, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização criminal.





10.1.2. Receber tarifas ou demais receitas da Autarquia Águas de Corupá por meio de guias de recolhimento, ou adotar procedimentos operacionais em desacordo com as normas estabelecidas no *Manual de Procedimentos de Arrecadação Tributária*, no *Manual do Débito Automático – Padrão Febraban*, bem como no *Manual de Integração* (modelo padrão de arrecadação online via webservice Febraban).

10.1.3. Efetuar estornos ou débitos de valores, exceto quando houver autorização expressa e específica do Contratante, em caráter excepcional.

10.1.4. Ressalta-se que a autorização eventualmente concedida na forma do subitem 10.1.3 não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades administrativas correspondentes.

## 11 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O Contratante e a Credenciada Contratada, na qualidade de operadora, assumem o compromisso de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, no âmbito do tratamento de dados pessoais, inclusive em ambiente digital.

11.2. O tratamento de dados pessoais que se mostrar indispensável à execução dos serviços pela Credenciada Contratada dependerá de autorização prévia e devidamente fundamentada do Contratante, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), em especial o princípio da necessidade.

11.3. A utilização de dados pessoais pela Credenciada Contratada limitar-se-á estritamente às finalidades relacionadas à execução do contrato, sendo vedada sua utilização para outros propósitos, devendo ser observadas integralmente as diretrizes e instruções fornecidas pelo Contratante.

11.4. Os registros decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados pela Credenciada Contratada deverão ser mantidos em condições que assegurem rastreabilidade e possibilidade de comprovação eletrônica a qualquer tempo.

11.5. A Credenciada Contratada deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança da informação, suficientes para garantir a proteção dos dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente e com o disposto nesta cláusula.

11.6. É obrigação da Credenciada Contratada dar ciência formal a seus empregados e prepostos acerca das responsabilidades assumidas nesta cláusula, especialmente no que se refere à Política de Privacidade do Contratante, cujas diretrizes deverão nortear a coleta e o tratamento dos dados pessoais.

11.7. O acesso da Credenciada Contratada a bases de dados que contenham ou possam conter informações pessoais, segredos comerciais ou industriais implicará obrigação de confidencialidade absoluta por parte da Credenciada Contratada e de seus prepostos, obrigação esta que subsistirá durante a vigência contratual e após o seu término.

11.8. O encarregado de dados da Credenciada Contratada deverá comunicar formalmente ao encarregado de dados do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente que represente violação ou risco de violação de dados pessoais, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias perante as autoridades competentes.

11.9. A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, a Credenciada Contratada poderá ser instada a elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais, considerando a natureza, sensibilidade e o risco associado ao tratamento de dados decorrente do objeto contratual.

11.10. A Credenciada Contratada será responsável pelos danos decorrentes de falhas na segurança de dados pessoais, nos termos do art. 46 da LGPD, caso deixe de adotar as medidas de proteção exigidas, ocasionando acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento irregular ou ilícito.

11.11. Os representantes legais e empregados da Credenciada Contratada que, por necessidade funcional, tenham acesso a dados pessoais sob controle do Estado deverão assinar termo específico de compromisso e confidencialidade, responsabilizando-se pelo cumprimento da LGPD e desta cláusula contratual.

11.12. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca do tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Credenciada Contratada, bem como realizar auditorias e inspeções, inclusive por meio de auditoria independente, visando à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

11.13. O compartilhamento de dados pessoais com eventual empresa subcontratada dependerá de autorização expressa e prévia do Contratante, ficando a subcontratada submetida às mesmas obrigações impostas à Credenciada Contratada.



11.14. Encerrada a vigência do contrato ou inexistindo mais necessidade de tratamento dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Credenciada Contratada deverá promover seu descarte seguro ou devolução integral ao Contratante, observados os princípios da segurança da informação.

## 12 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É permitida a continuidade do contrato administrativo nos casos de fusão, cisão ou incorporação da Credenciada Contratada com outra pessoa jurídica, desde que observadas as seguintes condições:

- a) A nova pessoa jurídica deve atender integralmente a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Credenciamento;
- b) Devem ser mantidas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato;
- c) Não pode haver prejuízo na execução do objeto contratual, sendo necessária a anuência expressa da Administração para a continuidade do contrato.

12.2. As alterações previstas nesta cláusula deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ao contrato.

## 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato Administrativo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as situações em que o descumprimento decorra de conduta atribuível à Administração Pública;

13.1.2. De forma consensual, mediante acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou ainda por decisão judicial.

13.2. Na hipótese de extinção consensual, a parte interessada deverá comunicar, por escrito, à outra parte sua intenção de rescindir o contrato.

13.3. Todos os casos de extinção devem ser formalmente justificados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa da Credenciada Contratada, nos casos de extinção unilateral.

13.3.1. A extinção, seja unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. No caso de extinção consensual, e conforme conveniência da Administração Pública, deverá ser concedida notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

13.5. A extinção unilateral do contrato administrativa poderá decorrer da liquidação da Credenciada Contratada e da superveniente declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Elaborado por: Karina Denk

Aprovado por: CARLOS DIETER WERNER - PRESIDENTE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

Corupá(SC) 28 de Janeiro de 2026.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ÁGUAS DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – 89.278-000 – Corupá

e-mail: [aguas@aguas.sc.gov.br](mailto:aguas@aguas.sc.gov.br) Fone: 3375-6500\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 14:03 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9d6134416a753>

